



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

## REABERTURA Nº 01

### CHAMADA PÚBLICA PROEX nº 04/2025 PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DOS JOGOS INTEGRADORES DO IFBA - EDIÇÃO 2025

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), em conformidade com o Decreto n. 9.764/2019, torna pública a chamada que visa atrair apoio de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, com ou sem fins lucrativos, para a realização do Jogos Integradores do IFBA - JIFBA 2025, a ser realizado nos dias **01 a 07 de novembro de 2025**, em Feira de Santana, Bahia.

#### 1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

Os Jogos Integradores do IFBA tem como objetivo principal promover um evento esportivo que permita aos estudantes do IFBA o acesso a práticas esportivas diversas, estimulando a sua prática regular, respeitando a diversidade de condições motoras e cognitivas, de modo a garantir o papel integrador do esporte como instrumento pedagógico-educacional. Estima-se a presença de cerca de 3.000 pessoas no evento, entre atletas, participantes de oficinas e espectadores.

#### 2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

2.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

- I. Apoio: relação institucional não comercial entre o IFBA e entes públicos e/ou privados, na qual o segundo oferece fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços em troca de publicidade e *marketing* em materiais promocionais e durante a execução do evento;
- II. Apoiador: pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que assume, no todo ou em parte, o apoio a um evento por meio de doação de materiais ou prestação de serviços.

**Parágrafo único.** O apoio referido no inciso I do caput não será admitido na forma de repasse de recurso financeiro ao IFBA.

2.2 Os apoiadores poderão realizar apoio por meio de:

Plano Orçamentário - Jogos Integradores do IFBA 2025						
Despesas Gerais						
Grupo	Itens	Quant	Valor	Período	Valor Por Estudante	Total
1	Assistência Estudantil	1066	R\$ 70,00	7	R\$ 490,00	R\$ 522.340,00
	Hospedagem Estudantil	1066	R\$ 110,00	6	R\$ 660,00	R\$ 703.560,00
2	Diárias De Servidores	150	R\$ 335,00	7,5	-	R\$ 376.875,00
	Camisas Comissão Organizadora(JIFBA/JOINDAF)	100	R\$ 45,00	1	-	R\$ 4.500,00
	Camisas Apoio (JIFBA/JOINDAF)	200	R\$ 45,00	1	-	R\$ 9.000,00

Pró-Reitoria de Extensão

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Av. Araújo Pinho, nº 39 - Canela - Salvador - BA, CEP: 40.110-150 - Tel.: (71) 3321-0337  
E-mail: dacel@ifba.edu.br

	Água Mineral (Caixa Com 48 Copos)	250	R\$ 45,00	1	-	R\$ 11.250,00
	Premiação Medalha	900	R\$ 22,00	1	-	R\$ 19.800,00
	Premiação Troféu	50	R\$ 85,00	1	-	R\$ 4.250,00
	Serviço de Filmagem e Fotografia (entrega produto tratado)	1	R\$ 20.000,00	1	-	R\$ 20.000,00
	Sacochila	2200	R\$ 20,00	1	-	R\$ 44.000,00
	Translado Delegações	24	R\$ 1.300,00*	7	-	R\$ 218.400,00
<b>Valor previsto c/ despesas gerais:</b>						<b>R\$ 1.933.975,00</b>

\*valor médio; serão aceitos valores abaixo ou acima do descrito conforme distância a ser percorrida.

Kit Lanche por ATLETA							
Grupo	Itens	Itens por kit	Quant	Valor	Período	Valor Por Estudante	Total
3	Isotônico	3	3198	R\$ 6,00	1	R\$ 18,00	R\$ 19.188,00
	Barra De Proteína	3	3198	R\$ 6,50	1	R\$ 19,50	R\$ 20.787,00
	Castanha De Caju Torrada E Salgada Pacote De 30g	2	2132	R\$ 7,00	1	R\$ 14,00	R\$ 14.924,00
	Biscoito De Água E Sal De 130 A 162 Gramas	2	2132	R\$ 15,00	1	R\$ 30,00	R\$ 31.980,00
	Suco Integral De Uva Ou Laranja 250ml	2	2132	R\$ 5,00	1	R\$ 10,00	R\$ 10.660,00
<b>Valor previsto c/ Kit Lanche Atleta Completo</b>						<b>R\$ 91,50</b>	<b>R\$ 97.539,00</b>

Kit Lanche por VISITANTE							
Grupo	Itens	Itens por kit	Quant	Valor	Período	Valor Por Estudante	Total
3	Castanha De Caju Torrada E Salgada Pacote De 30g	1	800	R\$ 7,00	1	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
	Biscoito De Água E Sal De 130 A 162 Gramas	1	800	R\$ 15,00	1	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
	Suco Integral De Uva Ou Laranja 250ml	1	800	R\$ 5,00	1	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
<b>Valor previsto c/ Kit Lanche Visitante Completo</b>						<b>R\$ 27,00</b>	<b>R\$ 21.600,00</b>
<b>CUSTO TOTAL PREVISTO: R\$ 2.053.114,00</b>							

2.3 Os materiais ou serviços de que trata o item 2.2 serão fornecidos em caráter de doação e ou cessão, não gerando quaisquer ônus ao IFBA, nem aos participantes do evento.

2.4 Os materiais doados conforme itens dos grupos "1, 2 e 3" do item 2.2 devem ser quantificados na proposta de doação.

2.5 As propostas de doação vinculadas ao grupo 1 do item 2.2 deve se dar por meio de bolsa ou outra forma remuneratória compatível, diretamente aos participantes, sem gerar vínculo de ordem empregatícia.

2.6 O apoio ocorrerá exclusivamente atendendo compatibilidade com o período e local de execução do evento.

2.7 O apoio deve observar os princípios e os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei n. 12.305/2010 e as boas práticas de sustentabilidade ambiental.

2.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

**Pró-Reitoria de Extensão**

documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, cabendo, inclusive, a rescisão do instrumento.

### 3. CONCESSÃO AOS APOIADORES

3.1 Ao parceiro será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, televisão, *banner*, faixa, site da pessoa jurídica e/ou mídia impressa.

**Parágrafo único.** Nos casos em que houver a utilização da marca do IFBA, deverá ser observado o manual de identidade visual elaborado pela Diretoria de Gestão da Comunicação Institucional, disponível em <https://portal.ifba.edu.br/dgcom/documentos-e-manuais/manuais>.

3.2 O IFBA poderá conceder como contrapartida ao apoiador:

- I. veiculação da marca do apoiador nas mídias do evento;
- II. gravação da marca do apoiador em materiais alusivos ao evento ou nestes utilizados, tais como bolsas, pastas, uniformes, e outros;
- III. inclusão de materiais do apoiador no encarte oficial do evento, desde que previamente aprovados pelos organizadores do evento;
- IV. espaço promocional no evento em local previamente aprovado pelos organizadores do evento;
- V. citação durante as cerimônias de abertura e/ou encerramento ou de atividades do evento;
- VI. alocação de espaço na programação para atividade específica de promoção do apoiador;
- VII. outros benefícios com características equivalentes aos citados nos incisos anteriores.

3.2.1 Todos os custos de divulgação e/ou exposição, na forma permitida, serão, única e exclusivamente, por conta do apoiador.

3.2.2 O apoiador será responsável pelos itens fornecidos até sua entrega ao IFBA, bem como pela montagem e pela guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade utilizados no evento e nos estandes, não recaindo sobre o IFBA, em nenhuma hipótese, obrigação de reparação por furto, roubo ou dano de qualquer natureza que por ventura ocorram na oportunidade do evento.

3.3 Serão vedados:

- I. a comercialização de produtos no local do evento pelos apoiadores;
- II. o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFBA como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;
- III. a divulgação da marca do apoiador em páginas suportadas pelo domínio do IFBA na internet;
- IV. o repasse ou doação de recursos financeiros ao IFBA;
- V. o recebimento de doações nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto 9.764/2019 e no art. 16 da Instrução Normativa n. 6/2019 e suas alterações posteriores;
- VI. a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, exceto as menções autorizadas excepcionalmente, de acordo com o estabelecido no art.24 do Decreto 9.764/2019.

3.3.1 É facultado ao IFBA, com exposição de motivos, declinar de quaisquer propostas apresentadas nos editais de chamamento que atentem direta ou indiretamente ao que expõe o Item 3.3 desta Chamada Pública e seus sub-itens.

3.4 Fica estabelecido um pacote de serviços, inclusos como contrapartida do IFBA, para as propostas que ultrapassem em apoio o valor de R\$10.000,00, conforme anexo IV.

### 4. ENTREGA DA PROPOSTA

4.1 Serão aceitas propostas de apoio para o evento “Jogos Integradores do IFBA” do dia **07/08/2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 27/09/2025**, horário de Brasília.

4.2 O envio de proposta deve ser encaminhado ao endereço eletrônico [jifba.joindaf@ifba.edu.br](mailto:jifba.joindaf@ifba.edu.br). O assunto do e-mail deverá ser “Proposta de apoio ao evento Jogos Integradores do IFBA - 2025”, incluindo em anexo a seguinte documentação:

- I. Formulário de Apresentação de Proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido e digitalizado ou assinado eletronicamente.
- II. Certidão negativa da receita federal e da previdência social.
- III. Certidão do FGTS.
- IV. Certidão Trabalhista.

4.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4.1

4.4 Serão aceitas propostas coletivas de apoio, desde que todas as empresas envolvidas apresentem em anexo à proposta as documentações descritas nas alíneas II, III, IV do item 4.2.

4.5 Após recebidas as propostas pelo Departamento de Ações Culturais, de Esportes e Lazer - (PROEX-DACEL), será enviado e-mail de confirmação ao proponente.

## 5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas de patrocínio serão avaliadas pela Comissão Organizadora do JIFBA 2025.

5.2 A divulgação das propostas inscritas deverá ser feita antes do período de análise das propostas e da divulgação do resultado preliminar no site <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

5.3 Na análise das propostas, serão priorizadas as que:

- I. atenderem integralmente o item pretendido;
- II. tiverem fina aderência às diretrizes e necessidades do evento.
- III. apresentar melhores condições de conforto, qualidade e segurança aos participantes do evento.
- IV. Serão recusados patrocínios de pessoas que, de alguma forma, realizem atividades contrárias aos interesses promovidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia.
- V. Será observado, para análise, o disposto no art. 37, §1º da Constituição Federal.

5.3.1 As empresas participantes poderão interpor impugnação e recurso, exclusivamente via e-mail, com assunto “Interposição de recurso Proposta de apoio ao evento Jogos Integradores do IFBA - 2025” [jifba.joindaf@ifba.edu.br](mailto:jifba.joindaf@ifba.edu.br).

5.3.2 O resultado final será divulgado em **10 de outubro de 2025** no site <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

5.4 Após a aprovação e divulgação do resultado, a comissão responsável pela organização deste evento entrará em contato com o apoiador para agendar reunião de planejamento, com antecedência ao evento.

5.5 A(s) proposta(s) selecionada(s) será(ão) considerada(s) como termo de compromisso e/ou de doação do(s) apoiador(es) gerando ao(s) mesmo(s) as responsabilidades deles decorrentes, sendo dispensada a celebração de outro instrumento específico.

## 6. EXECUÇÃO DE CONTRATO

6.1 Assinatura por ambas as partes do contrato de apoio à evento esportivo, tendo como foro judicial a Seção Judiciária da Justiça Federal da Bahia.

6.2 Envio de logomarca da empresa para ser incluída nas peças de divulgação produzidas pelo IFBA.

## 7. EXECUÇÃO DO APOIO

7.1 O apoio que se der para o grupo 1, será considerado apoio executado por meio de documentação comprobatória de transferência de recurso diretamente aos inscritos no evento, conforme item 2.5 deste edital.

7.2 O apoio que se der para os grupos 2 e 3 devem ocorrer com contratação direta aos fornecedores. Será considerado apoio executado a partir da apresentação de notas fiscais referente à contratação de serviços e/ou entrega dos itens em locais estabelecidos no contrato.

7.3 Observado o art. 24 do Decreto n. 9.764/2019, somente após entrega do apoio fica autorizada a contrapartida estabelecida neste Edital.

## 8. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Prazo</b>
Publicação do Edital	<b>16/05/2025</b>
Pedido de Impugnação	<b>16/05/2025 a 19/05/2025</b>
Reabertura das inscrições do edital	<b>06/08/2025</b>
Período para recebimento de propostas*	<b>07/08 a 27/09/2025</b>
Divulgação da lista preliminar das propostas inscritas	<b>30/09/2025</b>
Prazo de interposição de recursos a lista preliminar de inscritos	<b>01/10/2025</b>
Publicação de lista oficial de inscritos	<b>03/10/2025</b>
Análise das propostas	<b>04 a 07/10/2025</b>
Divulgação do resultado preliminar	<b>07/10/2025</b>
Prazo para interposição de recursos	<b>08/10/2025</b>
Divulgação do Resultado final	<b>10/10/2025</b>
convocação	<b>11/10/2025</b>
Prazo máximo para Assinatura do contrato	<b>26/10/2025</b>
Prazo para execução do apoio	<b>01/11/2025 a 07/11/2025</b>

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Instituição que visa apoiar o evento poderá entrar em contato com o DACEL-PROEX, em caso de dúvidas sobre os materiais e serviços necessários para a realização do evento, por meio do e-mail [jifba.joindaf@ifba.edu.br](mailto:jifba.joindaf@ifba.edu.br)

9.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 Casos não previstos neste edital serão decididos conjuntamente entre o Departamento de Ações Culturais, Esporte Lazer - DACEL e a Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

**Nivea Santana Cerqueira**  
**Pró-reitora de Extensão**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

**ANEXO I****FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO AOS JOGOS INTEGRADORES DO IFBA 2025**

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO AOS JOGOS INTEGRADORES DO IFBA 2025	
<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RAMO EM QUE ATUA:	
CNPJ DA EMPRESA:	
DIRETOR/RESPONSÁVEL:	
CPF DO RESPONSÁVEL:	
E-MAIL:	
TELEFONES:	
EM CASO DE APOIO ESPECÍFICO À UMA LOCALIDADE, INFORME O CAMPUS:	
<b>PROPOSTA DO APOIO*</b>	
ITEM / DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	QUANTIDADE
* Considerar o tipo de apoio, serviço ou material constante em edital. Em caso de dúvidas, entre em contato através do telefone (71) 3221 0373 ou email <a href="mailto:jifba.joindaf@ifba.edu.br">jifba.joindaf@ifba.edu.br</a>	
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
<b>CIÊNCIA E COMPROMISSO DA EMPRESA</b>	
VENHO, POR MEIO DESTA, DECLARAR ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO LEGAL, FISCAL E TRIBUTÁRIO REGULAR E ATENDER À CHAMADA DE APOIO DA PROEX VISANDO APOIAR A REALIZAÇÃO DOS JOGOS INTEGRADORES DO IFBA 2025.	
EM CASO DE APROVAÇÃO, COMPROMETO-ME A EXECUTAR/ENTREGAR O PROPOSTO NESTE DOCUMENTO. ESTOU CIENTE QUE POR MEIO DA MINHA PARTICIPAÇÃO NÃO PODEREI, SOB HIPÓTESE ALGUMA, GERAR OU COBRAR DESPESAS RELATIVAS AOS ITENS PROPOSTOS AO IFBA OU AOS SEUS PARTICIPANTES.	
<b>DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.</b>	
LOCAL E DATA   XXXX, em   /   /	
_____ Assinatura do Responsável pela Empresa	

**ANEXO II**  
**CONTRATO DE PATROCÍNIO PARA EVENTO ESPORTIVO**

**CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

**Dados do(a) patrocinador(a)**

Pessoa jurídica (nome da empresa), inscrita sob o CNPJ (número do CNPJ), com sede em (nome da cidade), Rua (nome da rua) nº (número do empreendimento), CEP (número do CEP) e telefone (número de telefone), neste ato representada por (nome da pessoa que vai assinar o contrato), na qualidade de (cargo que essa pessoa ocupa na empresa) com CPF nº (CPF do(a) representante).

**Dados da Instituição apoiada (patrocinado)**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o Nº10.764.307/0001-12, doravante denominada IFBA.

**CLÁUSULA 2ª - DOS OBJETIVOS**

Este contrato tem como objetivo estabelecer vínculo de patrocínio entre (nome do patrocinador) e IFBA para a realização dos JOGOS INTEGRADORES DO IFBA 2025 - JIFBA previsto para acontecer nos dias 16 a 23 de Agosto de 2025, na cidade de Feira de Santana.

**CLÁUSULA 3ª - DA VALIDADE**

O contrato entra em vigor assim que assinado por ambas as partes e tem validade até a data do término do evento descrito na cláusula 2ª.

**CLÁUSULA 4ª - DOS VALORES**

O patrocinador(a) oferece a patrocinado(a) os itens (descrever quantitativo de cada item de cada grupo), conforme tabela no item 2.2 do edital, com valor estimado em R\$ (valor do patrocínio) com o objetivo de patrocinar a realização do evento descrito na cláusula 2ª.

**CLÁUSULA 5ª - DOS DIREITOS E DEVERES**

Os itens descritos na cláusula 4ª deve ser utilizado para: (descrição de como serão utilizados os itens do patrocínio na organização do evento, identificando, se for o caso, apoio específico para um Campus)

- I. \_\_\_\_\_
- II. \_\_\_\_\_
- III. \_\_\_\_\_
- IV. \_\_\_\_\_

O patrocinador tem o direito de expor a sua marca das seguintes maneiras durante o evento: (Descrição de todas as vantagens que o patrocinador vai receber com a contribuição, conforme anexo IV do edital)

- I. \_\_\_\_\_
- II. \_\_\_\_\_
- III. \_\_\_\_\_
- IV. \_\_\_\_\_

Parágrafo único. As partes concordam que qualquer acontecimento que ocorra durante o evento é de total responsabilidade do patrocinado.

### **CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO DO PATROCÍNIO**

O patrocinador(a) deverá apresentar documentação comprobatória de entrega, conforme estabelecido no item 7 do Edital.

### **CLÁUSULA 7ª - DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

As partes entram em acordo que não haverá exclusividade entre patrocinador e patrocinado caso terceiros tenham interesse em patrocinar o evento, desde que os deveres sejam respeitados.

### **CLÁUSULA 8ª - DO DESCUMPRIMENTO**

Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato, pelo patrocinado(a) ou patrocinador(a) este será considerado rescindido, e a parte infratora fica sujeita às penalidades previstas em lei.

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

O presente contrato é considerado extingo sem que ambas as partes tenham direito a qualquer tipo de indenização, multa ou ressarcimento quando:

- I. Por falência, dissolução ou solicitação de concordata de qualquer uma das partes.
- II. Por qualquer motivo de força maior ou caso fortuito que impossibilite a continuação do contrato.
- III. Ambas as partes concordam que não há mais motivo para manter o vínculo contratual.

### **CLÁUSULA 10ª - DO FORO**

Fica estabelecido o foro judicial da Seção Judiciária da Justiça Federal da Bahia para serem resolvidas quaisquer pendências jurídicas decorrentes deste contrato.

Com a assinatura, ambas as partes atestam que tiveram a oportunidade de ler, discutir, definir e concordar com todas as cláusulas deste contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Patrocinador - (nome)**

\_\_\_\_\_  
**Patrocinado - IFBA(a)**

---

#### **Pró-Reitoria de Extensão**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Av. Araújo Pinho, nº 39 - Canela - Salvador - BA, CEP: 40.110-150 - Tel.: (71) 3321-0337  
E-mail: dacel@ifba.edu.br

### ANEXO III

## TERMO DE DOAÇÃO SIMPLIFICADO

### 1. Declaração do responsável pela doação/apoio:

Eu,....., nacionalidade....., estado civil ....., profissão....., inscrito(a) no CPF sob o nº..... e no RG sob o nº ....., telefone ..... e endereço eletrônico ....., na qualidade de responsável pela doação concedida pela empresa/entidade\*....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., TRANSFIRO incondicionalmente ao Instituto Federal da Bahia - IFBA, sob minha responsabilidade, por livre e espontânea vontade e sem quaisquer restrições quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, todos os direitos sobre os materiais doados nesta data, bem como a plena propriedade dos bens e/ou serviços doados, conforme relação abaixo, nas condições em que se encontram.

Ao aceitar a doação, o Instituto ficará autorizado a incorporar o material ao seu acervo, utilizá-lo e divulgá-lo, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

Após ter lido este termo de doação e tendo compreendido seus itens, confirmo a doação ao Instituto Federal da Bahia.

**\*Observação:** caso não seja doação concedida por pessoa jurídica, não é necessário preencher os dados da empresa/entidade.

### 2. Descrição da doação (descrever abaixo quais serão os itens recebidos pelo IFBA na doação declarada acima):

TIPO DE APOIO (conforme item 2.2 do Edital)	TIPO DE DOADOR: ( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA		
Descrição da doação (acrescentar mais linhas se for necessário)	Quantidade	Data da doação	Valor equivalente (R\$)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Doador**

**3. Declaração do IFBA (servidor responsável pela recepção da doação):**

Eu,....., servidor(a)  
do IFBA, SIAPE....., lotado na unidade/campus.....,  
declaro que os itens descritos acima foram aceitos para doação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ \_\_.

---

**Assinatura do Receptor**

## **ANEXO IV**

### **APRESENTAÇÃO DO PROJETO CONTRAPARTIDAS**